



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 894, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 779, de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 – PPA, na Lei Municipal nº 888, de 08 de outubro de 2020, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a retirar da Lei Municipal nº 779, de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 – PPA e a Lei Municipal nº 888, de 08 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, as atividades a seguir:

Atividade: 2206 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros

Atividade: 2335 – Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais/Assistência Básica

Operação Especial 006 – Contribuições às Comunidades

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Municipal nº 779, de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 – PPA e a Lei Municipal nº 888, de 08 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, a nomenclatura dos seguintes Programas:

DE: 0012 – Atenção Básica em Saúde

PARA: 0012 – Atenção Primária em Saúde

DE: 0013 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PARA: 0013 – Atenção Especializada em Saúde

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Municipal nº 779, de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 – PPA e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a Lei Municipal nº 888, de 08 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021c , a nomenclatura das seguintes Ações:

DE 2505 - Manutenção das Despesas Pessoal e Encargos Sociais/Assistência Básica

PARA: 2505 - Manutenção das Despesas Pessoal e Encargos Sociais/Assistência Primária

DE: 2530 – Assistência Básica a População

PARA: 2530 – Assistência Primária a População

DE: 2531 - Manutenção das Despesas Pessoal e Encargos Sociais/Assistência Básica

PARA: 2531 - Manutenção das Despesas Pessoal e Encargos Sociais/Assistência Primária

DE: 2503 – Assistência Básica a População

PARA: 2503 – Assistência Primária a População

DE: 2506 – Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

PARA: 2506 - Manutenção das Atividades da Assistência Especializada em Saúde

DE: 2507 - Manutenção das Despesas Pessoal e Encargos Sociais/Assist Hospitalar e Ambulatorial

PARA: 2507 - Manutenção das Despesas Pessoal e Encargos Sociais/ Assistência Especializada em Saúde

DE: 1525 – Expansão das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

PARA: 1525 - Expansão das Atividades da Assistência Especializada em Saúde

DE: 2532 - Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial e Hospitalar

PARA 2532 - Manutenção das Atividades da Assistência Especializada em Saúde

DE 1506 – Equipamentos e Materiais Permanentes para a Vigilância Epidemiológica

PARA 1506 - Equipamentos e Materiais Permanentes para a Vigilância Sanitária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DE 2511 – Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
PARA 2511 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

DE 2709 – Manutenção da Malha Viária
PARA 2709 – Manutenção de Estradas e Vias

Art.4 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS 03 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2020.**

LUCIANO CONTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se,

Analice Baruffi Corbellini
Secretária da Administração e Fazenda